



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.896, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Altera a redação do Art. 218 e seu pa
rágrafo único, da Lei nº 1.823/91 e
contem outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEI
TO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

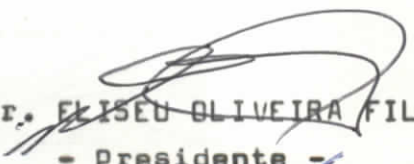
Art. 1º - O Artigo 218 e seu parágrafo único, da Lei nº
1.823, de 12 de dezembro de 1.991 (Código Tributário do Municí-
pio), passarão a vigorar com a seguinte redação:

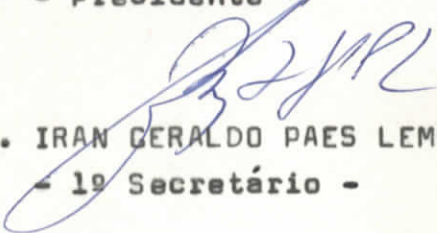
"Art. 218 - A Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis '
(U.V.F.Q.), criada pela Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989,
passa ter o valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e '
cincoenta mil cruzeiros), para ser aplicada nas cobranças das Ta
xas, Impostos e Multas, dos serviços fornecidos à comunidade, pe
la Prefeitura.

Parágrafo Único - A Unidade de Valor Fiscal de Quirinó-
polis - U.V.F.Q., será corrigida monetariamente e mensal, de a-
cordo com a T.R. - Taxa Referencial, ou outro índice indexador '
fixado pelo Governo Federal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPO
LIS, Estado de Goiás em 19 de Fevereiro de 1.993.


Dr. ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -


Dr. IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -